

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material hidráulico, elétrico, para construção, etc), para a FACTO, visando atender as necessidades dos cultivos de peixes em sistema superintensivo do Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar” nas 04 comunidades do município de Linhares-ES (Entre Rios, Povoação, Areal e Regência) e no IFES campus Piúma, conforme especificação e quantitativo estimado constante do item 2.1.

1.2. As condições, descrições e quantidades estão estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos. As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

1.3. Solicitamos que na descrição complementar (site www.comprasgovernamentais.gov.br) sejam apresentadas todas as informações do item cotado.

1.4. Para a cotação, as licitantes devem ler atentamente as descrições contidas neste Termo de Referência, e formular suas propostas de forma responsável.

1.5. Caso seja necessário, serão solicitados prospectos e/ou amostras dos itens à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o apresentado para análise, a licitante será desclassificada, sendo exigido do segundo colocado e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório. O prazo de envio da amostra deverá ser de até 3 (três) dias úteis.

1.6. A Autorização de Fornecimento será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários.

1.8. O preço estimado poderá sofrer alteração até a data de abertura do Pregão.

1.9. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes; e também conforme indicação do fabricante/produtor.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.1. Aquisição e entrega de material diverso para confecção de sistema aquícola para produção de peixes e hortaliças, conforme especificações constantes do presente termo, para aplicação da FACO, visando atender ao Projeto “Aquaponia: Cultivando para Pescar”.

2.1.1. O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, sendo o preço máximo estimado e admitido:

ITEM	GRUPO	MATERIAL	Un.	Qtde	EXCL USIV A ME/ EPP	VALOR ESTIMADO		DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANÇES UNIT.(R\$)
						Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1.	01	Abraçadeira de inox 3/4"	Unidade	400	NÃO	4,44	1.777,73	0,10
2.	01	Abraçadeira 5/16 inox	Unidade	600	NÃO	4,26	2.554,00	0,10
3.	03	Abraçadeira plástica	Pacote	20	NÃO	4,11	82,20	0,10
4.	03	Prego	Kg	30	NÃO	11,51	345,30	0,10
5.	07	Adaptador interno c/Rosca externa 3/4"	Unidade	164	NÃO	2,83	464,12	0,10
6.	07	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 50 x 1.1/2	Unidade	8	NÃO	4,95	39,63	0,10
7.	07	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 75 x 2.1/2	Unidade	8	NÃO	17,09	136,72	0,10
8.	03	Alicate	Unidade	4	NÃO	42,36	169,44	0,10
9.	03	Alicate torques	Unidade	4	NÃO	91,22	364,87	0,10
10.	03	Arame liso	Rolo 1000m	8	NÃO	598,47	4.787,76	10,00
11.	03	Arco de serra	Unidade	8	NÃO	63,34	506,72	0,10
12.	12	Areia	m3	240	NÃO	41,73	10.016,00	0,10
13.	12	Aterro	m3	650	NÃO	69,00	44.850,00	0,10
14.	10	Balança 1	Unidade	4	NÃO	1.034,35	4.137,41	50,00
15.	10	Balança 2	Unidade	4	NÃO	637,95	2.551,80	10,00
16.	10	Balança alimentícia	Unidade	4	NÃO	122,30	489,20	10,00
17.	10	Balde graduado 12L	Unidade	60	NÃO	32,64	1.958,60	0,10
18.	03	Bóia 2"	Unidade	12	NÃO	273,01	3.276,12	10,00
19.	03	Bóia elétrica para caixa	Unidade	1	NÃO	52,55	52,55	0,10
20.	03	Bóia elétrica para caixa	Unidade	3	NÃO	52,85	158,54	0,10
21.	11	Bomba centrífuga	Unidade	2	NÃO	1.589,20	3.178,40	50,00
22.	11	Bomba centrífuga	Unidade	2	NÃO	1.497,16	2.994,31	50,00
23.	11	Bomba centrífuga	Unidade	6	NÃO	2.238,17	13.429,02	50,00
24.	11	Bomba caneta		1	NÃO	2.446,69	2.446,69	50,00
25.	11	Bomba caneta	Unidade	3	NÃO	3.348,98	10.046,94	50,00
26.	05	Bombona 50L	Unidade	40	NÃO	71,52	2.860,67	0,10
27.	03	Broca madeira	Unidade	20	NÃO	47,07	941,33	0,10
28.	03	Broca parede	Unidade	20	NÃO	32,28	645,60	0,10
29.	03	Broca serra copo	Jogo	2	NÃO	71,64	143,29	0,10
30.	04	Cabo flexível (elétrico)	Rolo 100m	24	NÃO	526,34	12.632,24	10,00
31.	05	Caixa 20m3	Unidade	4	NÃO	8.616,24	34.464,95	100,00
32.	05	Caixa d'água 1000L	Unidade	6	NÃO	497,65	2.985,92	10,00
33.	03	Caixa de ferramenta	Unidade	4	NÃO	136,07	544,27	10,00
34.	04	Caixa p disjuntor	Unidade	4	NÃO	58,90	235,60	0,10
35.	07	CAP 3/4"	Unidade	36	NÃO	13,57	128,52	0,10
36.	03	Carrinho cilindro	Unidade	4	NÃO	425,16	1.700,65	10,00
37.	03	Carrinho de mão	Unidade	4	NÃO	377,46	1.509,83	10,00

38.	03	Carrinho plataforma	Unidade	4	NÃO	876,19	3.504,77	10,00
39.	03	Cavadeira	Unidade	4	NÃO	50,29	201,16	0,10
40.	03	Cavadeira articulada	Unidade	4	NÃO	105,47	421,88	10,00
41.	03	Chave de boca	Conjunto	4	NÃO	71,55	286,19	0,10
42.	03	Conjunto Chave de fenda	Conjunto	4	NÃO	42,55	182,20	0,10
43.	03	Chave Grifo	Unidade	4	NÃO	377,24	1.508,97	10,00
44.	06	Cilindro de oxigênio	Unidade	15	NÃO	1.289,67	19.345,00	50,00
45.		Clarificador	Unidade	37	NÃO	5.674,57	209.958,97	100,00
46.	03	Cola PVC (175g)	Unidade	20	NÃO	38,67	773,33	0,10
47.	03	Cola PVC (175g)	Unidade	20	NÃO	17,68	353,53	0,10
48.	03	Cola PVC (850g)	Unidade	40	NÃO	52,63	2.105,20	0,10
49.	03	Cola alta velocidade de cura	Unidade	20	NÃO	10,54	210,87	0,10
50.	02	Compressor radial 1cv	Unidade	2	NÃO	2.176,27	4.352,54	50,00
51.	02	Compressor radial 3cv	Unidade	8	NÃO	3.542,23	28.337,87	50,00
52.	04	Conectores (cabo 4mm)	Unidade	400	NÃO	16,46	6.584,00	0,10
53.		Container	Unidade	4	NÃO	14.468,00	57.872,00	300,00
54.	07	Curva 45° DN100	Peça	48	NÃO	24,39	1.170,56	0,10
55.	07	Curva 90° DN 75	Unidade	68	NÃO	11,55	785,17	0,10
56.	07	Curva 90° DN50	Peça	148	NÃO	5,57	839,65	0,10
57.	03	Disco de serra	Unidade	2	NÃO	192,96	385,92	10,00
58.	03	Disco corte para madeira	Unidade	2	NÃO	21,55	43,10	0,10
59.	03	Disco de serra circular (tipo serra mármore) para piso	Unidade	2	NÃO	37,98	75,95	0,10
60.	03	Disco de corte para metal (esmerilhadeira ou serra circular)	Unidade	2	NÃO	23,59	47,19	0,10
61.	04	Disjuntor	Unidade	30	NÃO	10,59	317,60	0,10
62.	04	Eletroduto	Rolo 50m	24	NÃO	66,01	1.584,32	0,10
63.	01	Engate rápido 5/16	Unidade	60	NÃO	21,91	1.314,40	0,10
64.	03	Enxada	Unidade	4	NÃO	74,56	298,25	0,10
65.	03	Enxadão	Unidade	4	NÃO	49,47	197,87	0,10
66.	03	Escada	Unidade	4	NÃO	146,07	584,28	10,00
67.	03	Esmerilhadeira/lixadeira	Unidade	2	NÃO	283,88	567,77	10,00
68.	03	Estaca suporte	Unidade	850	NÃO	8,57	7.281,67	0,10
69.	03	Esticador de arame	Unidade	400	NÃO	6,77	2.706,67	0,10
70.	04	Extensão	Unidade	4	NÃO	972,67	3.890,67	10,00
71.	03	Facão	Unidade	4	NÃO	50,39	201,57	0,10
72.	03	Prego	Kg	30	NÃO	14,39	431,80	0,10
73.	03	Fita isolante	Unidade	20	NÃO	33,59	671,80	0,10
74.	03	Fita veda rosca	Unidade	28	NÃO	5,60	156,80	0,10
75.	07	Flange DN 75	Unidade	72	NÃO	141,53	10.189,92	10,00
76.	06	Fluxômetro	Unidade	64	NÃO	63,06	4.035,84	0,10
77.	03	Furadeira/parafusadeira	Unidade	2	NÃO	330,56	661,06	10,00
78.	13	Gerador	Unidade	1	NÃO	10.031,30	10.031,30	300,00
79.	13	Gerador	Unidade	4	NÃO	24.668,00	98.752,00	300,00
80.	03	Grampo de cerca	Kg	12	NÃO	19,31	231,68	0,10
81.		EPS - Poliestireno Expandido	Unidade	1700	SIM	8,34	14.178,00	0,10
82.	07	Emenda 5/16	Unidade	40	NÃO	6,24	249,73	0,10
83.	07	Curva 90° DN100	Peça	128	NÃO	24,38	3.120,21	0,10
84.	07	Curva 90° DN150	Peça	52	NÃO	134,29	6.983,25	10,00
85.	07	Joelho 90° DN25	Unidade	412	NÃO	0,73	300,76	0,05
86.	07	Joelho 90° DN25 x 3/4"	Unidade	68	NÃO	3,14	213,29	0,10
87.	03	Lanterna	Unidade	4	NÃO	74,84	299,35	0,10
88.	03	Lavadora de alta pressão de água	Unidade	4	NÃO	1.323,56	5.294,25	50,00

89.	03	Lixa 100	Unidade	120	NÃO	1,34	160,80	0,10
90.	03	Lixa 36	Unidade	120	NÃO	4,22	506,80	0,10
91.	14	Geomembrana para canteiro de aquaponia	Unidade	17	NÃO	1.753,07	29.802,25	50,00
92.	01	Mangueira 5/16	Metro	600	NÃO	2,82	1.690,00	0,10
93.	02	Mangueira microperfurada	Metro	380	NÃO	117,66	44.709,53	10,00
94.	02	Mangueira porosa	Metro	450	NÃO	33,74	15.184,50	0,10
95.	06	Manômetro duplo	Unidade	18	NÃO	220,89	3.976,02	10,00
96.	03	Marreta	Unidade	4	NÃO	36,24	144,96	0,10
97.	03	Marreta	Unidade	4	NÃO	82,18	328,71	0,10
98.	03	Martelo	Unidade	4	NÃO	43,26	173,05	0,10
99.	03	Martelo borracha	Unidade	4	NÃO	39,41	157,63	0,10
100.		Mídia biológica	m3	16	NÃO	3.853,55	61.656,75	50,00
101.	09	Mourão	Unidade	240	NÃO	54,08	12.979,20	0,10
102.	09	Mourão	Unidade	120	NÃO	59,65	7.157,60	0,10
103.	03	Nível	Unidade	4	NÃO	63,57	254,29	0,10
104.	03	Óleo desingripante	Unidade	12	NÃO	14,73	176,80	0,10
105.	03	Óleo lubrificante	Unidade	4	NÃO	5,26	21,05	0,10
106.	03	Pá	Unidade	4	NÃO	26,90	107,59	0,10
107.	04	Padrão	Unidade	4	NÃO	1.600,00	6.400,00	50,00
108.	03	Pasta lubrificante	Unidade	4	NÃO	23,71	94,85	0,10
109.	03	Picareta	Unidade	4	NÃO	77,78	311,11	0,10
110.	01	Pino fêmea 5/16	Unidade	60	NÃO	4,36	261,80	0,10
111.	01	Pino macho 5/16	Unidade	60	NÃO	3,09	185,20	0,10
112.	05	Piscina de fibra	Unidade	12	NÃO	4.300,00	51.600,00	50,00
113.	03	Prego	Kg	20	NÃO	13,38	267,67	0,10
114.	08	Puçá 5mm	Unidade	5	NÃO	130,09	650,47	10,00
115.	08	Puçá 15mm	Unidade	5	NÃO	130,09	650,47	10,00
116.	08	Rede arrasto 15mm	Unidade	10	NÃO	526,40	526,40	10,00
117.	08	Rede arrasto 25mm	Unidade	5	NÃO	869,85	4.349,25	10,00
118.	07	Redução DN 50x25	Unidade	40	NÃO	4,07	162,67	0,10
119.	07	Redução longa DN100x50	Unidade	36	NÃO	8,93	321,48	0,10
120.	07	Redução longa DN150x100	Unidade	40	NÃO	47,75	1.909,87	0,10
121.	07	Redução longa DN75x50	Unidade	30	NÃO	5,46	163,90	0,10
122.	07	Registro DN25	Unidade	44	NÃO	9,47	416,68	0,10
123.	07	Registro DN50	Unidade	92	NÃO	13,68	1.256,11	0,10
124.		Sacos plásticos	Milheiro	20	SIM	115,55	2.311,00	10,00
125.	03	Serra mármore	Unidade	2	NÃO	284,12	568,23	10,00
126.	03	Serra meia esquadria	Unidade	2	NÃO	1.390,75	2.781,50	50,00
127.	03	Serra manual flexível	Unidade	5	NÃO	6,59	32,97	0,10
128.	03	Serrote	Unidade	4	NÃO	52,29	209,15	0,10
129.		Tela para proteção e sombreamento 80%	Metro	500	SIM	26,09	13.038,33	0,10
130.		Tábua	Unidade	300	SIM	16,83	5.049,00	0,10
131.	14	Tanque circular	Unidade	37	NÃO	3.336,37	130.845,57	50,00
132.	07	Tê 5/16	Unidade	140	NÃO	6,18	864,73	0,10
133.	07	Tê de redução soldável 50 x 25mm	Unidade	44	NÃO	7,52	330,88	0,10
134.	07	Tê DN100	Unidade	104	NÃO	24,68	2.566,37	0,10
135.	07	Tê DN150	Unidade	60	NÃO	110,57	6.634,20	10,00
136.	07	Tê DN25	Unidade	196	NÃO	1,23	240,43	0,10
137.	07	Tê DN50	Unidade	70	NÃO	6,69	469,53	0,10
138.	07	Tê DN75	Unidade	16	NÃO	14,33	229,28	0,10
139.	07	Tê LR Soldável x Rosca DN25 x 3/4"	Unidade	48	NÃO	3,63	174,40	0,10

140.	08	Tela anti fuga	m2	2500	NÃO	0,88	2.187,50	0,05
141.		Tela losangular	Rolo 25m	22	SIM	820,56	18.052,32	10,00
142.	03	Telha fibrocimento	Unidade	48	NÃO	33,90	1.627,20	0,10
143.	04	Temporizador	Unidade	10	NÃO	100,76	1.007,63	0,10
144.	03	Torno/Morsa	Unidade	4	NÃO	141,81	567,23	10,00
145.	03	Trena	Unidade	2	NÃO	70,33	140,66	0,10
146.	03	Trena	Unidade	4	NÃO	31,99	127,96	0,10
147.	07	Tubulação DN 150	Vara 6m	30	NÃO	130,52	315,50	10,00
148.	07	Tubulação DN 25	Vara 6m	200	NÃO	12,81	2.561,33	0,10
149.	07	Tubulação DN 50	Vara 6m	150	NÃO	23,12	3.468,00	0,10
150.	07	Tubulação DN100	Vara 6m	100	NÃO	76,52	7.652,00	0,10
151.	07	Tubulação DN75	Vara 6m	30	NÃO	44,23	1.326,90	0,10
152.	07	União soldável DN75mm	Unidade	8	NÃO	137,93	1.103,47	10,00
153.	04	Disjuntor	Unidade	50	NÃO	33,29	1.664,33	0,10
TOTAL GERAL							1.280.914,31	-

2.1.1. APÊNDICE A AO TERMO DE REFERÊNCIA: quantitativos, descrições, locais de entrega e preço estimado.

2.1.2. APÊNDICE B AO TERMO DE REFERÊNCIA – Materiais com fotos ilustrativas.

2.1.3. Justificativa do agrupamento: Tendo em vista a similaridade entre os itens, optou-se pelo agrupamento dos mesmos, de modo a permitir à administração maior flexibilidade na solicitação dos mesmos e também para solicitação de garantia na eventualidade de falha de algum dos itens/equipamentos adquiridos. Ademais, a similaridade permite que os itens sejam entregues por um mesmo fornecedor, o que atende ao princípio da eficiência e também garante a responsabilidade contratual técnica, econômica e administrativamente viável.

2.2. A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente. Portanto, os itens a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.

2.3. As contratações poderão ser fracionadas, durante a vigência do Termo de compromisso/Ata de Registro de Preços, nas quantidades necessárias a atender cada demanda do projeto, em sua respectiva fase.

2.4. Os bens serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento.

2.4.1. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo estipulado na tabela abaixo, de acordo com o item/grupo, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

PRAZO POR ITEM	
Nº do Item	Prazo entrega (dias)
45	60 (sessenta)
53	60 (sessenta)
81	45 (quarenta e cinco)
100	30 (trinta)
124	35 (trinta e cinco)
129	30 (trinta)
130	30 (trinta)
141	60 (sessenta)

PRAZO POR ITEM	
Nº do Item	Prazo entrega (dias)
1	20 (vinte)
2	45 (quarenta e cinco)
3	35 (trinta e cinco)
4	35 (trinta e cinco)
5	60 (sessenta)
6	35 (trinta e cinco)
7	35 (trinta e cinco)
8	60 (sessenta)
9	45 (quarenta e cinco)
10	30 (trinta)
11	30 (trinta)
12	45 (quarenta e cinco)
13	60 (sessenta)
14	60 (sessenta)

2.5. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

2.6. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria do Projeto para verificação da quantidade e qualidade do material fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante.

2.6.1. Após, os materiais serão encaminhados, pela Contratada, aos locais especificados no presente Termo.

2.6.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, de 07h30 às 10h30 e de 12h00 às 15h30.

2.7. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

2.8. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

2.9. Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

2.9.1. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a FACTO de qualquer indenização.

2.9.2 A aceitação do item **53** do Apêndice A fica condicionada a apresentação, no ato da entrega, de Laudo de Descontaminação emitido no prazo máximo de 30 dias.

2.10. A contratada substituirá, no prazo de dez dias, o item fornecido no qual seja verificado qualquer deterioração, defeito de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

2.10.1. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela Facto, na qual estará detalhado o vício apurado no produto.

2.10.2. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, conforme disposições dos artigos 12, 13, 18 e 26, a contratada responderá pelos vícios e defeitos decorrentes do produto por ela entregue.

2.11. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da FACTO, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o produto com avarias ou defeitos.

2.12. A contratada deverá comunicar à Facto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.13. A FACTO rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O sistema produtivo proposto para a execução das atividades do Projeto “Cultivando para Pescar” requer ferramentas, utensílios, peças e equipamentos adequados para o correto funcionamento de acordo com o proposto pelo dimensionamento do projeto. A aquisição do material aqui descrito é fundamental para a instalação e manutenção dos sistemas de produção de peixes e hortaliças.

3.2. De acordo com a modalidade de contratação eleita, a FACTO firmará ajuste com a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor por item(s).

3.3. Justifica-se a firmação do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços para contratações futuras, com base no Art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, haja vista não ser possível mensurar exatamente o quantitativo a ser necessário e por possibilitar aquisições parceladas de acordo com o desenvolvimento das ações por comunidade, considerando as quantidades que se mostrarem viáveis a atender cada fase, minimizando assim riscos de falta ou excesso do material.

4 DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO

4.1 Após a homologação da Licitação e a assinatura da ata, o(s) licitante(s) vencedor(es) terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do recebimento da Nota de Empenho, efetivar as entregas dos produtos cotados.

4.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, desde que requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) por escrito até 03 (três) dias úteis, antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante .

4.3 Os materiais serão entregues nos dias e horários de expediente, a saber: 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:00 horas.

4.4 Os produtos deverão respeitar a garantia mínima de 06 meses a partir da entrega, salvo disposição contrária na especificação do item.

4.5 Consoante o artigo nº 45 da Lei nº 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.6 O cronograma de entrega será: a primeira após o encerramento do processo de compra, e a partir de então a cada 6(seis) meses, em média.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como valores máximos referenciais os constantes do item 2.1., considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de material correlato aos itens ofertados ou similares.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e postostos.

7.2. As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrem o certame.

7.4. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Com base no Art. 5º do Decreto nº 8.241/2014 e considerando que em cada contratação a compra dar-se-á para entrega imediata e integral dos materiais, poder-se-á ser dispensado o instrumento de contrato, firmando-se o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços.

8 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante;

8.5 Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

- 8.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.9** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.10** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.11** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FACTO

- 9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso/Ata de Registro de Preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços/entrega dos materiais.
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas

especificações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Antes do pagamento, a FACTO realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela adjudicatária, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FACTO.

10.6. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.7. A FACTO, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.9. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. PENALIDADES

11.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, com base no Decreto nº 7.892/2013, às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, podendo a Administração da Facto, garantida, a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FACTO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.1.5. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no certame e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

11.2.1. não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

11.2.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.2.3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

11.2.4. recusa injustificada em assinar o termo de compromisso no prazo estabelecido;

11.2.5. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

11.2.6. cometimento de falhas ou fraudes na manutenção do compromisso assumido e na execução da contratação;

11.2.7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.3.1. houver atraso injustificado, no fornecimento, por mais de 10 (dez) dias;

11.3.2. todo o material não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência,

11.3.3. houver paralisação no fornecimento de forma injustificada;

11.3.4. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.

11.4. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

11.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

11.6. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

11.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

11.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos a ser efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais para a FACTO, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vitória, 11 de maio de 2020.

Klinger Ceccon Caprioli
Diretor Presidente da Facto